



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4386/20

Folha _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-49/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços 49/2020**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: GABEE FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.742.152/0001-53, com inscrição estadual nº 141.564.994.119, sediada na Rua Padre João Gualberto, nº 558, Bairro Imirim, Município de São Paulo/SP, CEP 02.537-000, Fone (11) 2589-3635, neste ato representado pela **Sra. GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 38.423.190-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 409.858.568-58, residente e domiciliada na Rua Professora Romilde Nogueira de Sá, nº 792, Bairro Imirim, Município de São Paulo/SP, CEP 02.470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RICOS EM PROTEÍNAS, DE ACORDO COM A PORTARIA 369/2020, DESTINADOS A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Características:

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	99201	160	quilo	CARNE BOVINA - ACÉM - CARNE BOVINA SEM OSSO: CARNE 2ª QUALIDADE SEM OSSO PICADO EM PEDAÇO (TIPO ACÉM) INSPECIONADO POR ÓRGÃO COMPETENTE, DE BOA QUALIDADE PARA CONSUMO, POBRE EM GORDURA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE CONGELADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA	SALGUEIRO	22,50	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4386/20

Folha _____

				E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR CONTENDO O TIPO DE CARNE E A QUANTIDADE EM QUILO. A CAPACIDADE DE CADA EMBALAGEM DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 02 KG+			
3	20561	160	KG	CARNE BOVINA MOÍDA - CARNE BOVINA, TIPO: ACÉM, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, MOÍDA, CONGELADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SALGUEIRO	22,00	3.520,00
4	20578	192	KG	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - CONGELADA, E EMBALAGEM APROXIMADAMENTE DE 1KG EM CAIXA COM 15 A 30 KG. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA 06 MESES, E COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS COM CERTIFICADO	LEVIDA	9,00	1.728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4386/20

Folha _____

				DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PRODUZIDO EM EMBALAGEM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE DA DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO IF. COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA E NO MÁXIMO 15% DE ÁGUA E ADITIVOS			
5	91119	480	UN	LEITE EM PÓ - ORIGEM DE VACA, TEOR DE GORDURA INTEGRAL SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, 1ª QUALIDADE EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 400GR, COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, COM DATA DE EMBALAGEM NA SUPERIOR A 45 DIAS. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	ROMANO	14,00	6.720,00
6	20434	192	quilo	PEITO DE FRANGO - SEM OSSO, SEMI PROCESSADO - PEITO CONGELADO, E EVISCERADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO	LEVIDA	11,00	2.112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4386/20

Folha _____

				EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, PESO EM MÉDIA DE 02 KG,			
7	98706	120	quilo	PEIXE - FILÉ DE TILAPIA, CONGELADO SEM ESCAMA, PELE, COURO E ESPINHA, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELAMENTO DE 2% DO PESO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM FECHAMENTO HERMÉTICO INVOLÁVEL, DE POLIETILENO, ATÓXICO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A VALIDADE ESTABELECIDADA. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA	KARAM S MAR	35,63	4.275,60
8	98706	120	quilo	PEIXE - PEIXE IN NATURA CAÇÃO - TIPO CORTE EM POSTA, APRESENTAÇÃO SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO A MENOS DE (-18º) VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA. CARNE DE PEIXE DE PRIMEIRA	KARAM S MAR	22,10	2.652,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4386/20

Folha _____

				QUALIDADE, DEVE APRESENTAR-SE COM CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSA, COM ODOR E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. O GLACEAMENTO NÃO PODE EXCEDER O LIMITE MÁXIMO DE 12% DE GELO, CONFORME IN21/2017 - MAPA. PESO DA EMBALAGEM PRIMARIA DE 1 A 5KG.			
TOTAL: 24.607,60							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega dos itens é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5. Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1.993.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 4386/20

Folha _____

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 049/2020** e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

6.5. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

6.5.1. Indicar a servidora **Andréa Cristina do Amaral Vaqueli** como Gestora, e a responsável pela fiscalização da Ata de Registro a servidora **Márcia Monteiro de Souza Righetti** e pela fiscalização dos materiais, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 4386/20

Folha _____

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 049/2020** com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 09 de outubro de 2020.

MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

GABEE FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP
GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 4386/20

Folha _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: GABEE FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 49/2020

REF.: PREGÃO N.º 049/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS RICOS EM PROTEÍNAS, DE ACORDO COM A PORTARIA 369/2020, DESTINADOS A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, 09 de outubro de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ANDRÉA CRISTINA DO AMARAL VAQUELI**

Cargo: Secretária Municipal de Ação Social

CPF: 121.951.958-86

RG: 22.511.164-0SSP/SP

Data de Nascimento: 11/10/1972

Endereço residencial completo: Rua Taubaté, nº 215 – Parque das Fontes – Tremembé/SP – CEP: 12120-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4386/20

Folha _____

E-mail institucional: acaosocial@tremembe.sp.gov.br

E-mail pessoal: laravaqueli@gmail.com

Telefones: (12) 3674-3910

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **MARCELO VAQUELI**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 103.921.948-99

RG: 18.044.364-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/02/1969

Endereço residencial completo: Rua Taubaté, nº 215 – Parque das Fontes – Tremembé/SP – CEP: 12120-000.

E-mail institucional: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelo@vaqueli.com.br

Telefone: (12) 3607-1000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI**

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 409.858.568-58

RG: 38.423.190-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 28/04/1995

Endereço residencial completo: Rua Professora Romilde Nogueira de Sá, nº 792 – Bairro Imirim – São Paulo/SP – CEP: 02.470-000.

E-mail institucional: licitacao@gabeefoods.com.br

E-mail pessoal: gabrielle@gabeefoods.com.br

Telefones: (11) 2589-3635

Assinatura: _____